

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Altera os arts. 96 e 97 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lajeado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os art. 96 e 97 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lajeado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96 O servidor terá direito à Gratificação Natalina, a ser paga até o dia 15 do mês de dezembro de cada ano.

§ 1º A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus, por mês de exercício no respectivo ano.

§ 2º A fração superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º Os adicionais por trabalho extraordinário, sobreaviso, noturno, insalubre ou perigoso, risco de vida e outras gratificações e verbas remuneratórias, incluídas as referentes a função gratificada, comissionamento pela coordenação de trabalhos, adicional de difícil provimento, adicional docência, regime suplementar de trabalho e gratificação por responsabilidade especial, serão computados na remuneração que servirá de base para o cálculo da gratificação natalina, pela média duodecimal.

§ 4º A gratificação natalina é devida aos inativos com base no valor integral dos proventos de dezembro.”(NR)

“Art. 97 Até o dia 20 de junho de cada ano, se as disponibilidades financeiras permitirem, será pago como adiantamento da Gratificação Natalina, em uma só vez, 5/12 (cinco doze avos) do vencimento básico, acrescido dos avanços trienais/quinquenais, recebido pelo servidor no mês anterior.

Parágrafo único. O saldo, denominado 2ª parcela, computadas as médias na forma do § 3º do art. 96 e os descontos, será pago até o dia 15 do mês de dezembro de cada ano.” (NR)

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

LEI Nº 11.349, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a prorrogação do contrato administrativo temporário da servidora que menciona, até o quinto mês após o parto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato administrativo temporário da servidora abaixo mencionada, até o quinto mês após o parto:

Nome	Função	Previsão Legal do Contrato	Período da Contratação	Motivo para prorrogação	Período
ANA MARIA MERLO VON PORSTER	Professor de Educação Infantil	Decreto nº 12.383, de 09/11/2021	13/10/2021 até 10/04/2022	Estado gestacional	Até o quinto mês após o parto

Art. 2º A necessidade de prorrogação tem como fundamento a previsão de estabilidade provisória contida no art. 10, II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 3º As despesas previstas nesta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 – Secretaria Municipal da Educação
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

LEI Nº 11.350, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Cria vagas de Comissionamentos pela Coordenação de Trabalhos (CCT's) e altera a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes vagas de Comissionamento pela Coordenação de Trabalhos (CCT's) na Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011, que reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, institui o respectivo quadro de cargos públicos e comissionamentos e dá outras providências:

I – 02 (duas) vagas de Orientador Educacional – 40 horas/semanais, com mais de 200 alunos;

II – 03 (três) vagas de Diretor de Escola de Educação Infantil - 40 horas/semanais, com mais de 100 alunos;

III – 03 (três) vagas de Supervisor Pedagógico de Educação Infantil - 40 horas/semanais, com mais de 200 alunos; e

IV – 03 (três) vagas de Diretor de Escola de Ensino Fundamental - 40 horas/semanais, com mais de 350 alunos.

Art. 2º Fica alterada a Tabela 5, do art. 31, da Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011, que reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, institui o respectivo quadro de cargos públicos e comissionamentos e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

31.....

5- Comissionamentos pela Coordenação de Trabalhos:

Quantidade	Denominação	Carga Horária Semanal	Valor R\$
11	Supervisor Pedagógico – com até 200 alunos	40h	346,97
25	Supervisor Pedagógico – com mais de 200 alunos	40h	538,34
06	Orientador Educacional – com até 200 alunos	40h	346,07

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

14	Orientador Educacional – com mais de 200 alunos	40h	538,34
02	Diretor de Escola de Educ. Infantil - com até 60 alunos	40h	384,53
11	Diretor de Escola Educ. Infantil de 61 a 100 alunos	40h	576,81
26	Diretor de Escola Educ. Infantil com mais de 100 alunos	40h	769,06
25	Supervisor Pedagógico de Educação Infantil com até 200 alunos	40h	346,07
06	Supervisor Pedagógico de Educação Infantil com mais de 200 alunos	40h	538,34
06	Diretor de Escola de Ensino Fundamental com até 150 alunos	40h	538,34
10	Diretor de Escola de Ensino Fundamental de 151 a 350 alunos	40h	807,51
10	Diretor de Escola de Ensino Fundamental com mais de 350 alunos	40h	1057,46
10	Vice-Diretor de 100 a 250 alunos	20h	288,40
08	Vice-Diretor de 251 a 350 alunos	20h	317,17
15	Vice-Diretor com mais de 350 alunos	20h	339,93
06	Diretor de Projetos Vida	40h	480,82

“(NR)”

Art. 3º Fica criado o art. 31-A na Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011, que reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, institui o respectivo quadro de cargos públicos e comissionamentos e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 31 A Fica criado o quadro de Comissionamentos pela Coordenação de Trabalhos na parte administrativa da Secretaria de Educação, conforme tabela a seguir descrita:

1 - Comissionamentos pela Coordenação de Trabalhos na parte administrativa da Secretaria de Educação:

Quantidade	Denominação	Carga Horária Semanal	Valor R\$
17	Supervisor e ou Orientador	40h	1.114,04

“(NR)”

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

Art 4º Ficam criadas 2 (duas) vagas de Comissionamentos pela Coordenação de Trabalhos na parte administrativa da Secretaria de Educação, na Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011, que reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, institui o respectivo quadro de cargos públicos e comissionamentos e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“1 - Comissionamentos pela Coordenação de Trabalhos na parte administrativa da Secretaria de Educação:

Quantidade	Denominação	Carga Horária Semanal	Valor R\$
19	Supervisor e ou Orientador	40h	1.114,04

”(NR)

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 122.426,91 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.122.0003.2035 - Manutenção da Secretaria da Educação

3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (550) R\$ 22.195,15

Recurso: 0020

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.122.0003.2035 - Manutenção da Secretaria da Educação

3.1.91.13 - Obrigações patronais (554) R\$ 4.035,08

Recurso: 0020

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (651) R\$ 39.071,26

Recurso: 0020

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil

3.1.91.13 - Obrigações patronais (660) R\$ 7.103,15

Recurso: 0020

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (593) R\$ 42.327,19

Recurso: 0020

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.91.13 - Obrigações patronais (602) R\$ 7.695,08

Recurso: 0020

Total crédito adicional suplementar

R\$ 122.426,91

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 5º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro	
Recurso 0020	R\$ 114.348,51
Recurso 0001	R\$ 8.078,40
Total Fonte de Recursos	R\$ 122.426,91

Art. 7º Fica autorizado o pagamento retroativo ao mês de fevereiro para o Comissionamento pela Coordenação de Trabalhos nas escolas da rede pública municipal, cuja vaga ainda não havia sido criada.

Parágrafo único. O pagamento retroativo será realizado em consonância ao valor do Comissionamento pela Coordenação de Trabalhos referente ao mês do fato gerador.

Art. 8º Fica revogada a Lei 7.007, de 08 de outubro de 2003, e suas alterações posteriores.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

LEI Nº 11.351, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 04 (quatro) Professores Anos Finais – Inglês, 01 (um) Professor de Educação Infantil, 01 (um) Nutricionista e de 01 (um) Assistente Social.

O Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os arts. 258, 259, III e 260, § 2º, II da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I – 04 (quatro) Professores Anos Finais – Inglês, a serem lotados na Secretaria da Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.499,34 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

II – 01 (um) Professor de Educação Infantil – N2, a ser lotado na Secretaria da Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 3.656,18 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

III – 01 (um) Nutricionista, a ser lotado na Secretaria da Educação, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, vencimento básico de R\$ 5.245,12 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

IV – 01 (um) Assistente Social, a ser lotado na Secretaria de Administração, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 5.245,12 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As contratações temporárias serão realizadas para substituir aposentadoria, exonerações e atender novas demandas das Secretarias de Educação e de Administração.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As contratações para os cargos de Professor Anos Finais – Inglês e Professor de Educação Infantil terão início a partir da data da assinatura do contrato administrativo até o final do ano letivo em curso, ou até a conclusão de concurso público, em consonância ao disposto no art. 260, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

Art. 4º As contratações para os cargos de Nutricionista e Assistente Social terão início a partir da data da assinatura do contrato administrativo pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a conclusão de concurso público, em consonância ao disposto no art. 260, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações de Professores Anos Finais – Inglês, Professor de Educação Infantil e Assistente Social serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (591)
Recurso: 0031

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado
Recurso: 0020
Recurso: 0031

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (105)
Recurso: 0001

Art. 6º Para suportar as despesas decorrentes da contratação de Nutricionista, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 51.190,17 (cinquenta e um mil, cento e noventa reais e dezessete centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0003.2035 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (548) R\$ 51.190,17
Recurso: 0020

Total SUPLEMENTAR R\$ 51.190,17

Art. 7º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 6º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (651) R\$ 51.190,17
Recurso: 0020

Total Fonte de Recursos R\$ 51.190,17

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

LEI Nº 11.352, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesa para custeio de transporte em favor da Associação Lajeado de Futsal - ALAF e do Clube Esportivo Lajeadense.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para custeio de transporte em favor da Associação Lajeado de Futsal - ALAF, inscrita no CNPJ sob o nº 08.656.975/0001-84 e do Clube Esportivo Lajeadense, inscrito no CNPJ sob o nº 91.157.800/0001-76.

Parágrafo único. O recurso mencionado no *caput* será repartido entre as entidades da seguinte forma:

I – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em favor da Associação Lajeado de Futsal;

II – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em favor do Clube Esportivo Lajeadense.

Art. 2º Os valores serão utilizados para custear viagens interurbanas, e caso necessário, viagens urbanas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

DECRETO Nº 12.707 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 9190/2022,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXPEDIENTE	PSS
VALERIA MACHADO CARPES	MONITOR DE CRECHE	LICENÇA SAÚDE	30 horas	EMEI AMIGUINHOS DO JARDIM	22/03/2022 a 04/06/2022	9190/2022	Edital nº 150-02/2022

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

DECRETO Nº 12.708 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 8930/2022,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXPEDIENTE	PSS
REGINA BERNADETE ROCHA	PROFESSOR R DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS	LICENÇA SAÚDE	20 horas	EMEF LAURO MATHIAS MULLER	01/03/2022 a 13/06/2022	8930/2022	Edital nº 541-02/2018

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (591)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

DECRETO Nº 12.709, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 9366/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.

18.541.0008.2026 - Manutenção do Jardim Botânico

3.3.90.30 - Material de consumo (479)

R\$ 12.000,00

Recurso: 0001

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.

18.542.0008.2025 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores

3.3.90.30 - Material de consumo (536)

R\$ 18.000,00

Recurso: 0001

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.

18.122.0003.2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade

3.3.90.30 - Material de consumo (438)

R\$ 15.000,00

Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR

R\$ 45.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.

15.452.0007.1020 - Ampliação e Melhorias na Central de Triagem e Aterro Sanitário

4.4.90.51 - Obras e instalações (403)

R\$ 30.000,00

Recurso: 0001

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.

18.122.0003.2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade

4.4.90.30 - Material de consumo (1651)

R\$ 15.000,00

Recurso: 0001

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

Total Fonte de Recursos

R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

DECRETO Nº 12.710, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 9576/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.512.0007.2021 - Manutenção de Sistemas de Água Potável e Esgoto
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (307) R\$ 70.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 70.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro
Recurso 0001 R\$ 70.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

DECRETO Nº 12.711, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 9432/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.122.0003.2035 - Manutenção da Secretaria da Educação

3.3.90.47 - Obrigacoes tributarias e contributivas (565) R\$ 2.000,00

Recurso: 0020

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.47 - Obrigacoes tributarias e contributivas (616) R\$ 5.000,00

Recurso: 0020

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0009.2040 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de consumo (619) R\$ 8.000,00

Recurso: 0020

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0009.1021 - Construções, Ampliação e Melhorias nas Escolas de Ensino Fundamental

4.4.90.51 - Obras e instalacoes (584) R\$ 250.000,00

Recurso: 1026

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0009.2163 - Manutenção e Conservação dos Imóveis do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de consumo (631) R\$ 80.000,00

Recurso: 0020

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0009.2163 - Manutenção e Conservação dos Imóveis do Ensino Fundamental

3.3.90.39 - Outros servicos de terceiros-pessoa juridica (633) R\$ 1.000.000,00

Recurso: 1026

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas (676) Recurso: 0020	R\$	5.000,00
10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12.365.0009.1023 - Construções, Ampliação e Melhorias nas Escolas da Educação Infantil		
4.4.90.51 - Obras e instalações (1679) Recurso: 1026	R\$	350.000,00
10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12.365.0009.2229 - Manutenção e Conservação dos Imóveis da Educação Infantil		
3.3.90.30 - Material de consumo (686) Recurso: 0020	R\$	50.000,00
10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12.365.0009.2229 - Manutenção e Conservação dos Imóveis da Educação Infantil		
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (1680) Recurso: 0001	R\$	500.000,00
Total SUPLEMENTAR	R\$	2.250.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro		
Recurso 1026	R\$	2.100.000,00
Recurso 0001	R\$	150.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$	2.250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

DECRETO Nº 12.712, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.350/2022 e atendendo solicitação contida no expediente 31773/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 122.426,91 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0003.2035 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (550) R\$ 22.195,15
Recurso: 0020

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0003.2035 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.1.91.13 - Obrigações patronais (554) R\$ 4.035,08
Recurso: 0020

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (651) R\$ 39.071,26
Recurso: 0020

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.91.13 - Obrigações patronais (660) R\$ 7.103,15
Recurso: 0020

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (593) R\$ 42.327,19
Recurso: 0020

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.91.13 - Obrigações patronais (602) R\$ 7.695,08
Recurso: 0020

Total crédito adicional suplementar R\$ 122.426,91

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

Superávit Financeiro

Recurso 0020

R\$ 114.348,51

Recurso 0001

R\$ 8.078,40

Total Fonte de Recursos

R\$ 122.426,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

DECRETO Nº 12.713, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.351/2022 e atendendo solicitação contida no expediente 3660/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 51.190,17 (cinquenta e um mil, cento e noventa reais e dezesseis centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.122.0003.2035 - Manutenção da Secretaria da Educação	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (548)	R\$ 51.190,17
Recurso: 0020	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 51.190,17
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (651)	R\$ 51.190,17
Recurso: 0020	

Total Fonte de Recursos	R\$ 51.190,17
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

P O R T A R I A N.º 29.669, DE 19 DE ABRIL DE 2022

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva
MAIARA CREMONESE.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva que menciona,
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 19 de abril de 2022, a servidora efetiva MAIARA CREMONESE, matrícula 7407, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Bibliotecário, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 19 de abril de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

PORTARIA N.º 29.670, DE 19 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA a candidata ANA PAULA BACKES CONTE para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente nº 8923/2022 e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora efetiva Fernanda Piussi;

RESOLVE:

Nomear a candidata ANA PAULA BACKES CONTE, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo de Saúde, regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, padrão 08, de acordo com a Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 19º lugar, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 217-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 19 de abril de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

PORTARIA N.º 29.671, DE 19 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA a candidata DEBORA DE ALMEIDA FERRARI para exercer o cargo de provimento efetivo de CONTADOR.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 6881/2022 e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda para atender as demandas da Secretaria,

RESOLVE:

Nomear a candidata DEBORA DE ALMEIDA FERRARI para o cargo de provimento efetivo de Contador, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 2º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 100-01/2021 e de Convocação n.º 186-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 19 de abril de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

PORTARIA N.º 29.672, DE 19 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA a candidata LISIANE FLORES SCHERNER para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 2532/2022 e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO que a candidata Sabrina Herrmann formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

RESOLVE:

Nomear a candidata LISIANE FLORES SCHERNER para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regime Estatutário, com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 56º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 185-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 19 de abril de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

EDITAL Nº 226-02/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022

PUBLICA E HOMOLOGA as inscrições deferidas e indeferida realizadas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

CONSIDERANDO o encerramento das inscrições para o processo seletivo simplificado, para contratação temporária na função de PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA, edital de abertura nº 209-02/2022,

PUBLICA a inscrição indeferida, conforme anexo I, por não ter apresentado a documentação necessária para inscrição, conforme disposto no item 3.5.1 do Edital de Abertura nº 209-02/2022.

PUBLICA E HOMOLOGA as inscrições deferidas, conforme anexo II.

ABRE o prazo de 2 (dois) dias úteis, em 20 e 22 de abril de 2022, para interposição de recurso quanto a inscrição indeferida.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de abril de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

gmf

... Continuação Edital nº 226-02/2022 – fl. 02/03

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

ANEXO I

INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Nº Inscrição	Nome
6807	JÉSSICA ULMI

ANEXO II

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº Inscrição	Nome
6803	TATIANA MARIA FLORES PEREIRA
6806	CAROLINA KERN
6808	MARLENE HEINLE
6809	JANAINA MORAES VIEIRA
6810	STEFANI MARIA ZANATTA

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

ATA Nº 01-02/2022 CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA PPP

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ESCOLHA DE MODELOS TÉCNICO, ECONÔMICO-FINANCEIRO E JURÍDICO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PMI 01/2021

1 DO RELATÓRIO

Considerando a instituição, em 7 de maio de 2018, através da Lei 10.606, do programa de parceria público-privada e concessões do município de Lajeado/RS, cuja função é promover, fomentar, coordenar, disciplinar, regular e fiscalizar parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a instituição, em 13 de julho de 2021, através do Decreto nº 12.195, das regras sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse Privado (MIP);

Considerando a Portaria 28.065/2021, que nomeou os membros do Conselho Gestor do Programa PPP/(CG/PPP);

Considerando a Portaria 28.235/2021, que nomeou os membros do Grupo de Trabalho Executivo do Programa PPP;

Considerando o deliberado em reunião, conforme Ata nº 01-01/2021 do Conselho Gestor PPP, que autorizou as empresas à prosseguirem os estudos;

Considerando o deliberado em reunião, conforme Ata nº 02-01/2021 do Conselho Gestor PPP, que deliberou sobre o pedido de prorrogação de prazo da PMI 01/2021;

Considerando o deliberado em reunião, conforme Ata nº 03-01/2021 do Conselho Gestor PPP, que analisou o pedido de prorrogação de prazo da PMI 01/2021 e a republicação do edital.

Apresentaram os documentos de HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO as empresas:

EMPRESA	CNPJ	EXPEDIENTE
G. E. ENGENHARIA EIRELI - EPP	15.249.771/0001-94	31581/2021
KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI	48.058.790/0001-08	31999/2021
ENEL X S.A. / RADAR PPP LTDA	08.317.250/0001-61 20.159.727/0001-23	32571/2021

Após a análise da documentação ficou verificado que as empresas KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI e ENEL X S.A. / RADAR PPP LTDA apresentaram todos os documentos relacionados e atenderam os requisitos previstos no item 4 do instrumento convocatório. A empresa G.E. ENGENHARIA EIRELI – EPP não atendeu aos itens 4.1.1.ii, 4.1.1.iii e 8.1 do edital 01/2021, além do item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência, restando, conseqüentemente não autorizada para realização dos estudos.

Observando-se o disposto no item 5.9.1, havendo número de pedidos de autorização inferior ao

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

número limite estipulado no item 6.1, restou dispensado o registro da pontuação de cada Interessado, vez que este tinha caráter meramente classificatório.

Dessa forma, restaram AUTORIZADAS para realização dos estudos as empresas:

EMPRESA	CNPJ	EXPEDIENTE
KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI	48.058.790/0001-08	31999/2021
ENEL X S.A. / RADAR PPP LTDA	08.317.250/0001-61 / 20.159.727/0001-23	32571/2021

Considerando o deliberado em reunião, conforme Ata nº 04-01/2021 do Conselho Gestor PPP, que autorizou empresas a prosseguimento dos estudos conforme Edital PMI nº 01/2021, tendo com prazo final para entrega o dia 14/03/2022. O prazo anteriormente referido foi prorrogado, em comum acordo por ambas as empresas, conforme registro eletrônico, por 10 (dez) dias, passando a entrega final tendo como data limite dia 24/03/2022 e podendo ocorrer de forma online.

Considerando que na data limite foram entregues os cadernos de estudos pelas seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI	48.058.790/0001-08
ENEL X S.A. / RADAR PPP LTDA	08.317.250/0001-61 / 20.159.727/0001-23

Considerando a seção III do Decreto nº 12.195, de 13 de julho de 2021 que trata da avaliação e Seleção de Projetos, Levantamentos, Investigações e Estudos;

Considerando os critérios específicos expressos no itens 7 do Edital de Chamamento Público PMI 01/2021, do item 7 do Termo de Referência do mesmo edital;

Considerando as apresentações realizadas pelas empresas de forma virtual em 05 de abril de 2022;

Considerando a manifestação do Grupo de Trabalho Executivo, em reunião realizada em 19 de abril de 2022, em conjunto com o Comitê Gestor PPP, bem como do debatido e formalizado na presente ata.

2 DA AVALIAÇÃO DOS CADERNOS

Às sete horas e trinta minutos do dia dezenove de abril de dois mil e vinte e dois, reuniu-se no Gabinete do Prefeito, o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parceria Público-Privada de Lajeado – CG/PPP, nomeado pela Portaria nº 28.065/21, em conjunto com o Grupo de Trabalho Executivo - GTE, nomeado pela Portaria nº 28.235/2021, para proceder com a análise e deliberação sobre os estudos voltados à estruturação de empreendimento objeto de concessão envolvendo a implantação, manutenção, operação e exploração da rede de iluminação pública inteligente, bem como eficiência energética de prédios públicos vinculados à administração pública do município de Lajeado – RS,

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

conforme Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI 01/2021.

Inicialmente deliberou-se sobre os pedidos de ajustes e correções, ficando definido por unanimidade que esta etapa ocorrerá após a escolha do estudo vencedor. Observa-se, assim, o disposto no item 8.2.5 do Edital PMI 01/2021.

Após, debateu-se sobre cada um dos cadernos entregues pelas empresas habilitadas, passando-se a avaliar os mesmos nos termos do edital, conferindo-se, por fim, pontuação conforme item 7.4.1 do edital.

2.1 Modelagem Técnica

Modelagem Técnica

Item edital	Critérios	Descrição	Pontuação máxima	KAPPEX	ENEL / RADAR PPP
7.4.1	Didática	Clareza, coerência e objetividade dos termos propostos	20	20	20
7.4.1	Detalhamento	Desenvolvimento de todos os tópicos propostos no Termo de Referência	20	18	20
7.4.1	Adequação	Apresentar precisão, compreensão do escopo e pertinência aos tópicos propostos no Termo de Referência	20	20	20
7.4.1	Inovação	Apontar melhorias e inovações que se apresentem exequíveis dentro do contexto proposto no Termo de Referência	20	18	20
7.4.1	Viabilidade	Apresentar viabilidade orçamentária	20	20	20
Total			100	96	100

Em análise do material entregue não localizou-se, por parte da empresa Kappex, detalhamento com relação ao Plano de Manutenção e Gestão e Sistema de logística e suprimentos. Além disso, em comparação entre os estudos apresentados identificou-se um maior grau de melhorias e inovações dentro do contexto por parte das empresas Enel X / Radar PPP. Desta forma, optou-se pelo desconto de dois pontos nos critérios Detalhamento e Inovação da empresa Kappex.

2.2 Modelagem Econômica-Financeira

Modelagem Econômico-Financeira

Item edital	Critérios	Descrição	Pontuação máxima	KAPPEX	ENEL / RADAR PPP
7.4.1	Didática	Clareza, coerência e objetividade dos termos propostos	20	20	20
7.4.1	Detalhamento	Desenvolvimento de todos os tópicos propostos no Termo de Referência	20	20	20
7.4.1	Adequação	Apresentar precisão, compreensão do escopo e pertinência aos tópicos propostos no Termo de Referência	20	20	20
7.4.1	Inovação	Apontar melhorias e inovações que se apresentem exequíveis dentro do contexto proposto no Termo de Referência	20	18	20
7.4.1	Viabilidade	Apresentar viabilidade orçamentária	20	20	20
Total			100	98	100

Em que pese o atendimento dos itens específicos do edital no que se refere a modelagem Econômica-Financeira, adotou-se aqui no critério Inovação os mesmos critérios com relação à modelagem técnica. Além disso, observa-se um maior grau de refinamento, consistência e coerência das informações por

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

parte das empresas Enel X / Radar PPP, as quais cumpriram de forma mais precisa o disposto no item 7.4 do edital.

2.3 Modelagem Jurídica

Modelagem Jurídica

Item edital	Critérios	Descrição	Pontuação máxima	KAPPEX	ENEL / RADAR PPP
7.4.1	Didática	Clareza, coerência e objetividade dos termos propostos	20	20	20
7.4.1	Detalhamento	Desenvolvimento de todos os tópicos propostos no Termo de Referência	20	19	19
7.4.1	Adequação	Apresentar precisão, compreensão do escopo e pertinência aos tópicos propostos no Termo de Referência	20	20	20
7.4.1	Inovação	Apontar melhorias e inovações que se apresentem exequíveis dentro do contexto proposto no Termo de Referência	20	20	20
7.4.1	Viabilidade	Apresentar viabilidade orçamentária	20	20	20
Total			100	99	99

Não identificou-se, em ambos os estudos apresentados, indicação de requisitos ou não para licenciamento ambiental. Desta forma, optou-se pelo desconto de 1 ponto no critério detalhamento. Além disso, novamente, observa-se um maior grau de refinamento, consistência e coerência das informações por parte das empresas Enel X / Radar PPP, as quais cumpriram de forma mais precisa o disposto no item 7.4 do edital. Desta forma, diante do empate na pontuação, entende-se que a modelagem e anexos entregues pelas empresas Enel / Radar PPP são os mais adequados.

3 DA DECISÃO

Conforme pontuação, têm-se que os estudos apresentados pelas empresas Enel X / Radar PPP totalizaram 299 contra 293 pontos da empresa Kappex. Soma-se a isso que a análise geral feita pelos membro do GTE e do Conselho Gestor, baseado nos estudos entregues e apresentados, identificou, em termos comparativos, a superioridade técnica e de detalhamento nos estudos das empresas Enel / Radar PPP, além de apresentar um grau de inovação maior, em especial no que se refere às soluções buscadas em termos de *smart cities*. Registrou-se nestes estudos, também, o maior grau de adequação e aderência dos mesmos à realidade do município de Lajeado.

Entendeu-se assim, portanto, que além da pontuação aferida, todas as modelagens apresentadas pelas empresas Enel X / Radar PPP apresentam maior impacto socioeconômico para o município do que os estudos apresentados pela Kappex. Diante disso, por unanimidade entre os presentes, definiu-se pelo aproveitamento total dos estudos apresentados pelas empresas Enel X S.A./ Radar PPP Ltda.

Por fim, deliberou-se que, diante do aproveitamento total dos estudos, ficará o valor do ressarcimento fixado em R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), conforme proposta original apresentadas pelas empresas Enel / Radar PPP, um valor R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) abaixo do máximo previsto no edital

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo redigida a presente ata pelo presidente do Comitê Gestor, que vai assinada pelos integrantes do Conselho Gestor do Programa PPP e do Grupo de Trabalho Executivo presentes à reunião, sendo que a mesma servirá de documento final de

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

avaliação, seleção e aprovação dos estudos referentes ao Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) 01/2021. A presente ata servirá, ainda, como autorização para disponibilização dos estudos para consulta, em atenção ao disposto no Art. 7º, §3º, da Lei Federal 12.527/2011.

Lajeado, 19 de abril de 2022.

Comitê Gestor Programa PPP

GUILHERME CÉ

GIANCARLO BERVIAN

FABIANO BERGMANN

NATANAEL ZANATTA

MARIA OTÍLIA KLEIN

Grupo de Trabalho Executivo do Programa PPP

ANDRÉ BUCKER

CARLOS SPIEKERMANN

MARIELA F. PORTZ DORNELES

NATANAEL DOS SANTOS

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1546

PREGÃO PRESENCIAL 09-06/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO E INTERMEDIÇÃO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E/OU TARJA MAGNÉTICA, DE USO PESSOAL, EXCLUSIVO E INTRANSFERÍVEL, QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO E DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS. A sessão pública ocorrerá no dia 06/05/2022, às 09h00, na sala de licitações, 3º andar, da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 19 de abril de 2022 – Natanael Zanatta – Subprocurador.

PREGÃO ELETRÔNICO 09-07/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DA CANALIZAÇÃO DA REDE D'ÁGUA MUNICIPAL. A sessão pública ocorrerá no dia 05/05/2022, às 09h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 19 de abril de 2022. Natanael Zanatta – Subprocurador.